

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA **Proeng/Proad nº 02/2012**

Dispõe sobre a utilização de equipamentos multimidiáticos pelos professores da UNIFEBE e dá outras providências

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação e o Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial com fundamento no disposto nos artigos 34 e 40 do Estatuto do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas administrativas para o uso regular de bens e equipamentos de uso institucional, bem como de orientações de segurança e zelo;

RESOLVEM:

Art. 1º A utilização de aparelhos multimidiáticos deve ser precedida de reserva, a ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e máxima de 30 (trinta) dias da sua utilização.

Parágrafo único. Os aparelhos multimidiáticos disponibilizados aos professores da UNIFEBE são os seguintes: Projetor multimídia, notebook, netbook, CD/DVD, caixas de som, retroprojetor, aparelho de som, TV 20" com vídeo acoplado, TV de 29" com DVD Player.

Art. 2º Para solicitar a reserva, o professor deve acessar o site da UNIFEBE no endereço eletrônico www.unifebe.edu.br, entrar na "Central do Professor", ler e concordar com o Termo de Compromisso, preencher o Formulário de Reserva e confirmar o envio da solicitação.

Parágrafo único. Professores que atuem na UNIFEBE por meio de parceria firmada com outras instituições e que não tenham acesso à "Central do Professor", deverão fazer o pedido de reserva de equipamento enviando e-mail para o endereço eletrônico ni@unifebe.edu.br, informando o curso, o dia, o horário, a sala e o(s) equipamento(s) que necessitam, respeitados os prazos e disposições contidos nessa Instrução Normativa.

Art. 3º Desde que haja disponibilidade, a solicitação de reserva assegura apenas a preferência no uso do equipamento.

Art. 4º O professor deve aguardar a confirmação da reserva do equipamento solicitado por meio de seu e-mail.

Art. 5º Confirmada a reserva, no dia de sua atividade letiva o professor deverá retirar a chave do equipamento no Núcleo de Informática, sendo que ficará responsável pelo uso e guarda dos equipamentos solicitados.

Art. 6º O professor deve zelar pela regular utilização dos equipamentos multimidiáticos, respeitando as boas práticas de uso recomendadas pelos técnicos da UNIFEBE.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa Proeng/Proad nº 01/12, de 28/09/12.

Brusque, 07 de dezembro de 2012.

Prof. Claudemir Aparecido Lopes
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Alessandro Fazzino
Pró-Reitor de Administração